



# Município de Sorocaba



05 de outubro de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 1.876

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## MEIO AMBIENTE

### Abertas as inscrições para visita noturna em Zoológico



Zaqueu Proençal | Arquivo SECOM

As inscrições para a visita noturna ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros” promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – Sema, começaram nesta terça-feira (03) e prosseguem até o dia 06/10, gratuitamente, e devem ser feitas, exclusivamente, pelo link: <http://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/destaques/visitas-noturnas-no-zoo-de-sorocaba/>.

As visitas ocorrerão nos dias 24, 26 e 31 de outubro das 20h às 22h e as vagas são limitadas a 30 pessoas por dia de visita. As inscrições estão sendo realizadas por categorias: inscrição individual (para 01 pessoa), com acompanhante (para 02 pessoas) e inscrição familiar (para grupos de até 04 pessoas). Menores de 18 anos só podem participar acompanhados de um responsável.

Caso o número de inscritos exceda o de vagas será realizado sorteio no dia 10 de outubro, às 13h no auditório do Zoológico de Sorocaba. A presença dos inscritos não é obrigatória, uma vez que a lista de sorteados e suplentes ficará disponível para consulta no site da SEMA a partir do dia 11/10 às 14h.

## IGUALDADE

### Caps realiza programação de aniversário

No mês de outubro, o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (Caps AD) “Saca Só”, completa quatro anos de existência. Em comemoração, a unidade realiza uma programação cheia de atividades nos dias 6, 10, 11, 20 e 27.

Inaugurada em outubro de 2013, o Caps “Saca Só” registrou 2.743 pacientes e atualmente possui 662 ativos e frequentes. A unidade que fica na Vila Angélica atende as regiões de cobertura de 17 UBSs (Unidade Básica de Saúde).

Para maiores informações o munícipe poderá entrar em contato através do telefone 3232-4011 ou pelo endereço eletrônico: [caps\\_ad3@sorocaba.sp.gov.br](mailto:caps_ad3@sorocaba.sp.gov.br).

# Curso de Sistemas de Irrigação por Aspersão no Parque Chico Mendes

Divulgação | SECOM

Parque “Chico Mendes” irá sediar curso o gratuito de Sistemas de Irrigação por Aspersão, as aulas acontecerão de 05 a 07 de setembro, das 8h às 17h. As inscrições devem ser feitas através do site <http://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br>. As vagas são limitadas.

Com o objetivo capacitar funcionários e colaboradores da Prefeitura de Sorocaba, como também pessoas interessadas, o curso é realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema) e o Sindicato Rural de Sorocaba. Essa parceria vem contribuindo com o aspecto de formação de pessoas no âmbito da gestão dos parques e espaços públicos.

Nas aulas, os alunos vão aprender a planejar e operar sistemas de irrigação. O curso aborda desde aspectos gerais da relação planta-solo-atmosfera, cálculos de vazão, precipitação e infiltração, até o trabalho no campo, conhecendo os componentes e disposição do sistema de irrigação. As inscrições devem ser feitas pelo link: <https://goo.gl/forms/qFidlr4dFsO6fr7C3>

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail [jardimbotanico@so-](mailto:jardimbotanico@sorocaba.sp.gov.br)



Acontecerá de 05 a 07 de outubro, as inscrições gratuitas devem ser feitas no site

[sorocaba.sp.gov.br](http://sorocaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 32351130, de terça a domingo, das 9h às 17h, na Avenida 3 de março, 1025, no Alto da Boa Vista.

O Parque “Chico Mendes” funciona

# Urbes levará minicidade de trânsito às crianças de Inhayba

Divulgação | SECOM

A Ação Comunitária Inhayba vai comemorar nesta sexta-feira (6) o Dia das Crianças (12 de outubro) com uma série de atividades especiais. Uma delas será a minicidade de trânsito da Urbes – Trânsito e Transportes. As crianças atendidas pela entidade vão ter a oportunidade de aprender sobre as regras de educação e segurança no trânsito se divertindo no circuito que será montado no local. A atividade acontecerá das 13h às 16h30.

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade (FSS), em parceria com a Urbes e a Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), o evento comemorativo ainda terá atividades esportivas e de recreação, pintura facial, pintura solidária, além

de cachorro-quente, bolo e suco para a garotada.

A minicidade de trânsito tem como meta ensinar os pequenos sobre os cuidados em seu deslocamento diário. Para isso, um circuito fictício é montado, com faixas de travessia de pedestres, semáforos e placas de sinalização. Em triciclos, as crianças se tornam pequenos motoristas e motociclistas e percorrem a minicidade. O resultado desta ação são crianças mais atentas e fiscalizadoras do público adulto, objetivando de forma indireta a redução de acidentes.

A Ação Comunitária Inhayba está localizada na Estrada do Sol, s/nº – no bairro de Inhayba, na região de Brigadeiro Tobias. Instituições interessadas



em receber esta e outras atividades da Urbes podem entrar em contato pelo telefone (15) 3331.5000 ou pelo site [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), através do serviço “Fale Conosco”.

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 450/2017.  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/17  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: HARYON INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E COSMÉTICOS LTDA  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS  
 GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS – LOTES 02, 03 e 04.  
 VALOR: R\$ 468.300,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.4001  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 365/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2017  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA ATENDER A  
 UBS CARANDÁ, RODRIGO E DEMAIS UNIDADES DA SES  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME  
 Item 02: CADEIRA AÇO INOX MOCHO ESTOFADA  
 - Marca: CONKAST  
 - Preço unitário: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)  
 - Quantidade: 04 (quatro) peças  
 Item 06: CADEIRA COURVIN PARA COLETA DE SANGUE  
 - Marca: CONKAST  
 - Preço unitário: R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)  
 - Quantidade: 06 (seis) peças  
 Item 08: CARRO DE EMERGÊNCIA ANTI-CORROSIVO  
 - Marca: CONKAST  
 - Preço unitário: R\$ 1.729,00 (um mil, setecentos e vinte e nove reais)  
 - Quantidade: 02 (duas) peças  
 Item 11: SUPORTE DE PAREDE AÇO INOX PARA SORO - 04 GANCHOS  
 - Marca: CONKAST  
 - Preço unitário: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)  
 - Quantidade: 08 (oito) peças  
 Item 14: CARRO MACA AÇO INOX 150 KG  
 - Marca: CONKAST  
 - Preço unitário: R\$ 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais)  
 - Quantidade: 02 (duas) peças

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 365/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2017  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA ATENDER A  
 UBS CARANDÁ, RODRIGO E DEMAIS UNIDADES DA SES  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP  
 Item 01: SUPORTE PARA SORO 04 GANCHOS COM RODÍZIOS  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)  
 - Quantidade: 08 (oito) peças  
 Item 03: BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR 1800 (C) X 1700 (A) MM  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)  
 - Quantidade: 10 (dez) peças  
 Item 04: DIVÃ 1900 (C) X 650(L) X 800 (A) MM PRETO  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)  
 - Quantidade: 30 (dez) peças  
 Item 05: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)  
 - Quantidade: 12 (doze) peças  
 Item 09: MESA AUXILIAR AÇO INOX 400 X 400 X 800 MM (C X L X H)  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
 - Quantidade: 30 (trinta) peças  
 Item 10: MESA AUXILIAR AÇO INOX COM RODÍZIOS 930 X 400 X 800 MM  
 (C X L X H)  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)  
 - Quantidade: 30 (trinta) peças  
 Item 12: POLTRONA RECLINÁVEL COM REGULAGEM MECÂNICA  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 744,63 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)  
 - Quantidade: 06 (seis) peças  
 Item 15: ESCADA AÇO INOX COM 2 DEGRAUS  
 - Marca: METALIC MEDICAL  
 - Preço unitário: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)  
 - Quantidade: 30 (trinta) peças

**REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO**  
**SEÇÃO DE PREGÕES**

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
 Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
 4º andar - Sorocaba-SP  
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

Editora responsável  
 Sandra Navarro - Mtb 31.478



**GOVERNO MUNICIPAL**  
 Município de Sorocaba

**Prefeita**  
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria da Fazenda** - Fábio de Castro Martins

**Secretaria da Saúde** - Ademir Watanabe

**Secretaria de Abastecimento e Nutrição**  
 Daniel Raphanelli Pólice

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**  
 Dra. Roberta Glislaine Ap. da P. S. G. Pereira

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**  
 Juliana Roberta Ribeiro Pereira

**Secretaria de Comunicação e Eventos**  
 Sandra Navarro

**Secretaria de Conservação, Serviços e Obras**  
 Wilson Unterkircher Filho (Kuka)

**Secretaria de Cultura e Turismo** - Glauber Piva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
 Trabalho e Renda** - Robson Coivo

**Secretaria de Educação** - Wanderlei Acca

**Secretaria de Esportes e Lazer** - Flavio Leandro Alves

**Secretaria de Gabinete Central** - João Leandro da Costa Filho

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**  
 Jessé Loures de Moraes

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**  
 Paulo Henrique Soranz

**Secretaria de Licitações e Contratos**  
 Marlene Manoel da Silva Leite

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**  
 Karen Regina Castelli

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**  
 Luiz Carlos Siqueira Franchim

**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
 João Donizeti Silvestre

**Secretaria de Recursos Hídricos**  
 Ronald Pereira da Silva

**Secretaria de Recursos Humanos**  
 Mario Marte Marinho Junior

**Secretaria de Relações Institucionais  
 e Metropolitanas** - Francisco Pagliato Neto (Kiko)

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**  
 José Augusto de Barros Pupin

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.**

Processo CPL nº. 450/2017  
SIM nº. 731/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, **Sr. Ademir Hiromu Watanabe**, residente e domiciliado nesta cidade e **MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ no MF nº. 48.939.276/0001-66, Inscrição Estadual nº. 109.871.557.118, com sede na São Paulo-SP, à Rua Henry Ford, 1158 Pq. da Móoca, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto dos Santos (Representante de Vendas)**, portador do RG nº. 21.617.045-X e CPF nº. 175.764.618-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2017**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 2.1. Visa a presente licitação o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis lote 01, conforme Anexo II - Folha Proposta, já em seu poder.

#### CLÁUSULA 02. DO PRAZO

- 2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 2.1.1. Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Assinar este contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 6.1.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 2.3. No ato da assinatura do contrato entregar declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13.

#### CLÁUSULA 03. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1- Entregar as fraldas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), à Rua Comandante Saigado, nº 2443 - Vila Hortência, de Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h.

www.sorocaba.sp.gov.br

- 3.2 - A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação das fraldas, as solicitará através de autorização de fornecimento, e as mesmas deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da comunicação.

3.2.1 - A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

3.2.2 - O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

3.2.3 - A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.3 - Entregar com, no mínimo, 12 (doze) meses do prazo de validade.

3.4 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderá ser tolerado atraso na entrega das fraldas se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.

3.5 - Entregar as fraldas de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante deste contrato, bem como amostra aprovada, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.6 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria da Saúde, através de ofício ou pelo telefone (15) 3238-2540, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

3.7 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação das fraldas, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais as produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra e documentos da qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-la ou não.

3.8 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as fraldas que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

3.9 - A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme art.65 da Lei 8.666/93.

3.10 - Substituir mediante "**Notificação**", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte as fraldas, quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

#### CLÁUSULA 04. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.2 - **Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

www.sorocaba.sp.gov.br

#### CLÁUSULA 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será feito na **última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias)**, após cada entrega das fraldas e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega.

5.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [nfe.ses.almoarifado@sorocaba.sp.gov.br](mailto:nfe.ses.almoarifado@sorocaba.sp.gov.br).

5.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.

5.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

5.3. Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 450/2017**, nº. do **empenho 15.126/2017**, bem como **Banco do Brasil**, nº. da **Agência Bancária 3333-2** e nº. da **Conta Corrente 5290-6**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.5. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 5.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

5.6. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

5.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "IPC-Fipe", obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado  
Po = Preço proposto  
I = índice do mês de reajuste  
Io = índice do mês de agosto/2017

www.sorocaba.sp.gov.br

5.8.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.

5.8.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

#### CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega das fraldas.

6.1.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1.1. Advertência;

6.1.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição das fraldas que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

6.1.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

6.1.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

6.1.2. Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

6.1.3. A recusa em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

6.1.3.1. Na hipótese do subitem 6.1.3 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba às licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93);

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 6 e subitens, poderão ser aplicadas a inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

6.3. A rescisão dar-se-á, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 77 e 78 incisos da Lei 8.666/93 e será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

www.sorocaba.sp.gov.br

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

6.5. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**CLÁUSULA 07. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Prefeitura designará o Sr. Ricardo Engler dos Santos (Chefe da Seção de Abastecimento de Materiais) e a Sra. Anamaria Martello Santos (Supervisora de Área), para representá-la na qualidade de fiscalizadores deste contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.1.1. Se houver alteração dos fiscalizadores, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

7.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pela Secretária de Licitações e Contratos.

7.2. Ao término deste contrato, os fiscalizadores informarão sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

**CLÁUSULA 08. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.4001.

**CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

10.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO**

11.1. O presente instrumento fica vinculado ao pregão eletrônico nº 076/2017 (Processo CPL 450/2017), e a proposta da Contratada integra este contrato.

**CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 13. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

13.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

14.1. É dado ao presente contrato o valor Total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA 15. DO FORO,**

15.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 01 de Setembro de 2017, 364.º Ano da Fundação de Sorocaba.

Ademir Hiromu Watanabe  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Carlos Alberto dos Santos

MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

01) Cintia Aparecida Antunes Morgan

02) Cláudia Patrício Pereira

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74.

CONTRATADA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 48.939.276/0001-66

CONTRATO Nº 731/2017 - CPL 450/2017 - PE 076/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTE 1

VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 01 de setembro de 2017.

Ademir Hiromu Watanabe  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
awatanabe@sorocaba.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 48.939.276/0001-66

CONTRATO Nº 731/2017 - CPL 450/2017 - PE 076/2017.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTE 1

Na qualidade de Contratante e Contratado (a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 01 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Ademir Hiromu Watanabe (Secretário da Saúde)  
E-mail institucional: awatanabe@sorocaba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: awatanabe2014@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Carlos Alberto dos Santos (Representante de Vendas)  
E-mail institucional: medihouse@medihouse.com.br  
E-mail pessoal: medihouse@medihouse.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SELC**

**Secretaria de Licitações e contratos**



Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. Especializado em Material Médico - Hospitalar. CNPJ: 14.979.274/0001-86. INSCR. EST. 108071557118



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SÃO PAULO, 23 DE AGOSTO DE 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017  
CPL Nº 450/2017  
REALIZADO: 17/07/2017 AS 09:00 HRS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS – PÁG. 01

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	DESCRIPTIVO	P.UNIT. RS	P.TOTAL RS
01	26.400	UND	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P - FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E UNISSEX - BARRERAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO. - GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE - ALOE VERA. - COM 04 FITAS LATERAIS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM REAJUSTES SEM DANIFICAÇÕES. - COM ELÁSTICOS EM CONTORNO DE CADA LADO PARA AJUSTE ÀS PERNAS. - INDICADOR DE UMIDADE / TROCA. - PARA FLUXO INTENSO OU SEVERO. - PESO DE 20 A 50 KG. - CINTURA DE 40 A 110 CM. - PESO MÍNIMO DA UNIDADE/FRALDA: 80 G. - CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO TOTAL: 880 ML. - TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). - APRESENTAÇÃO: PACOTE PRÁTICO COM 07 A 15 UNIDADES OU PACOTE ECONÔMICO COM ATÉ 30 UNIDADES. - TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 10% PARA PESO E MEDIDAS DE CINTURA. MARCA: MEDIFRAL GOLDEN - FAB: MEDI HOUSE REGISTRO NO M.S.: ISENTO	0,90	23.760,00
VALOR TOTAL LOTE 01.....					R\$ 23.760,00

OS PRODUTOS COTADOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA  
COND. DE PAGAMENTO  
PRAZO DE ENTREGA  
FRETE / I.P.I.  
VALIDADE DOS PRODUTOS

60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL.  
30 (TRINTA) DIAS, CONFORME EDITAL.  
05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME EDITAL.  
INCLUSOS.  
36 (TRINTA E SEIS) MESES.

BANCO DO BRASIL AG. 3333-2 C/C. 5290-6

Nome: José Pedro Landreice  
RG: 9.061.566  
Função/Cargo: Coordenador de Vendas

AV. HENRY FORD, 1158 - PO. DA MOOCA - PABX: 55 (11) 2174-2222 - (SAC): 0800 772 9798 - CEP 03109-000 - SÃO PAULO - SP  
e-mail: medihouse@medihouse.com.br

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 287/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a SILVIO ALEXANDRE SARDINHA DE SÁ (cônjuge), dependente de DENISE BASTOS DE SÁ, servidora pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecida em 10/08/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.  
Sorocaba, 28 de setembro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 288/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a CELSO LUIS AGUILERA (cônjuge), dependente de ELISABETE PRESTES AGUILERA, servidora pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecida em 04/08/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.  
Sorocaba, 28 de setembro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 289/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a VANI LISBOA DA SILVA PEDROSO (cônjuge), dependente de ANTONIO CIRILO PEDROSO FILHO, servidor público municipal aposentado, falecido em 11/08/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.  
Sorocaba, 28 de setembro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 288/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SIBELE CRISTINA ZANARDO OTRILLA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.  
Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 289/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA DO CARMO SAMPAIO ALENCAR funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.  
Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 290/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANTÔNIO CARLOS ANDRADE CANABARRO funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.  
Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 291/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSANGELA MARIA CASTRO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.  
Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**FUNSERV**

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
RETIFICAÇÃO PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 274/2017**

Onde lê:  
Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NEUSA REGINA ALEXANDRE VILLA NOVA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2017.

Leia-se:  
Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NEUSA REGINA ALEXANDRINO VILLA NOVA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2017.  
Sorocaba, 28 de Setembro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 292/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MÁRCIA NUNES SILVA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 294/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IRACEMA FERRARI DOS SANTOS, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 295/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARTA DOS SANTOS funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 295/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARTA DOS SANTOS funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 297/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a FUMIO KUROKAWA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 298/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ELISABETE APARECIDA ALVES DORIGÃO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 299/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ENILDA APARECIDA DA SILVA PERRETTI funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 300/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MEIRE RODRIGUES DE TATE funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 301/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MILTON RODRIGUES DA SILVA funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 302/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MIRIAN MARTINS FLORES NERI funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 303/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a HELENA MARIA DE CAMARGO SILVA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 304/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ DE ARIMATÉA GERALDO funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 304/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ DE ARIMATÉA GERALDO funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 304/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ DE ARIMATÉA GERALDO funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 309/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SAMUEL SARDINHA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 311/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CLODOALDO PEREIRA DA COSTA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 312/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARINA ESPINDOLA DE AMORIM funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 313/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CÉLIA CRISTINA CAMARGO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e Emenda Constitucional nº 70, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 314/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA LUCIA CHERBINO AUGUSTO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/10/2017.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017.

**SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO**  
Presidente da FUNSERV

**URBES****Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro  
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

**COMUNICADO**

**Carlos Eduardo Paschoini**, Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES e Autoridade Máxima de Trânsito no Município de Sorocaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.688/2013 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais 7.676/06 e 7.836/06, **RESOLVE** dar publicidade dos locais onde os Radares fixos estão em operação.

**VIAS RADAR FIXO**

Nº	LOCAL	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 2635	60 Km/h
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h
5	Av. Adão Pereira de Camargo (C/B), próx. a Rua Itanguá	60 Km/h
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) próx. Rua Manoel Peres	50 Km/h
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h
10	Av. Santa Cruz nº 600 (C/B)	50 Km/h
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C) nº 1315	60 Km/h
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h
13	Av. José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h

14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h
22	Rua Vicente Decaria oposto ao nº 312 (B/C)	50 Km/h
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Deloso	50 Km/h
26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5567	60 Km/h
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h
31	Av. Ipanema (C/B), nº 5402	60 Km/h
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) nº 1435	60 Km/h
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h
44	Av. Quinze de Agosto (C/B) nº 6440	50 Km/h
45	Av. Barão de Tatuí (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C próximo ao nº 80	50 km/h
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h
48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h
49	Av. Itavuvu (B/C) nº 1807	60 Km/h
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h
56	Rua Profª. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h

58	Rua Comendador Oetterer, (BC) oposto ao nº 166	50 Km/h
59	Av. Camilo Julio (C/B) nº 1808	60 Km/h
60	Av. Paulo Emanuel de Almeida (BC) nº. 1230	60 Km/h
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h
64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h
66	Av. Dr. Camilo Júlio (B/C) aprox.. 150 metros após Av. Tadao Yoshida	60 Km/h
67	Av. Itavuvu (B/C) nº 5555	60 Km/h
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB) próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC) nº 268	50 Km/h
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC) nº 327	50 Km/h
73	Rua Com. Oetterer (BC) nº 1089	50 Km/h
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC) nº 216	50 Km/h
75	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 918	40 Km/h
76	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	60 Km/h
77	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 1470	40 Km/h
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h
79	Av. Santa Cruz (C/B) oposto ao nº 995	50 Km/h
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C) nº 683	50 Km/h
82	Av. Salvador Milego (B/C) com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h
83	Av. Salvador Milego (C/B) nº 514	50 Km/h
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h
85	Av. Edward Frufu Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h
86	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 566	60 Km/h
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 1063	60 Km/h
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h
89	Rua Julio Ribeiro nº 419	50 Km/h
90	Rua Atílio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h
93	Av José Joaquim de Lacerda nº 288	50 Km/h
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h
101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C) nº 2085	60 Km/h

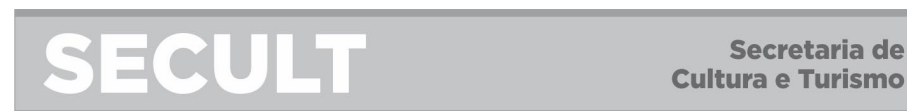
102	Av. Com. Camilo Júlio (B/C) nº 255	60 Km/h
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B) oposto nº 305	50 km/h
104	Av. Fernando Stecca, (B/C) nº 831	60 km/h
105	Av. Fernando Stecca, (C/B) nº 780	60 km/h
106	Av. Fernando Stecca, (B/C) próx. ao nº 1555	60 km/h
107	Av. Fernando Stecca, (C/B) próx. ao nº 1555	60 km/h
108	Av. Gal Osorio nº 1347 (BC)	50 km/h
109	Av. Quinze de Agosto (B/C) oposto ao nº 6440	50 km/h
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C) nº 517	50 km/h
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C) nº 1123	50 km/h
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B) nº 1120	50 km/h
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h
114	Rua Dulce Augusto de A. Faria (C/B) nº 261	50 km/h
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h
116	Rua Artur Gomes (CB), nº 482	50 km/h
117	Avenida Pército de Souza Queiroz (C/B) nº 1017	50 km/h
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC) próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h
119	Av. Betânia (B/C) nº 753	50 km/h
120	Av. Betânia (C/B) nº 760	50 km/h
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães nº 574	50 km/h
122	Av. Quinze de Agosto (B/C) com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 Km/h
123	Av. Quinze de Agosto (C/B) próx. ao nº 5210	50 Km/h
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C) oposto ao nº 484	50 Km/h
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B) nº 466	50 Km/h
126	R. Nilva Zilah S. Viana (B/C) próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h
128	Av. Percito de Souza de Queiros, (B/C) nº 323	50 km/h
129	Av. Jerome Case (B/C) nº 1801	60 km/h
130	Av. Conde Zeppelin (C/B) nº 1930	60 km/h
131	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) n. 1800	60 Km/h
132	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B) ao lado do n. 880	50 km/h
133	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C) ao lado do n. 881	50 km/h
134	Av. Dr. Ulysses Guimarães (B/C), n. 850	50 km/h
135	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao n. 842.	50 km/h
136	Av. Elias Maluf (C/B) n. 2050	50 km/h
137	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) oposto ao n. 576	60 km/h
138	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B) n. 576	60 km/h
139	Av. Gal. Osório (C/B) n. 1430	60 km/h
140	Av. Itavuvu (C/B) n. 5.830	60 Km/h
141	Av. Itavuvu (B/C) próx. A Rua Hélio Del Cistia	60 Km/h
142	Av. Juvenal de Campos (B/C), prox. e oposto a Av. Pereira Inácio.	70 Km/h
143	Av. Juvenal de Campos (C/B) prox. a Av. Pereira Inácio	70 Km/h
144	Av. Camilo Julio (B/C) nº 2511	60 KM/h
145	Av. Tadao Yoshida (B/C), próx. Ponte Eng. José N.C. do Val	60 km/h

146	Av. Tadao Yoshida (C/B), próx. Ponte Eng. José N.C. do Val	60 km/h
147	Av. Victor Andrews (B/C), n. 540	60 km/h
148	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 540.	60 km/h
149	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao n. 3861.	60 km/h
150	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 2550.	60 km/h
151	Av. Vinícius de Moraes (B/C) oposto ao n. 39	50 km/h
152	Av. Vinícius de Moraes (C/B) n. 718	50 km/h
153	Estrada do Dinorah (B/C) oposto n. 418	60 km/h
154	Estrada do Dinorah (C/B) n.125	60 km/h
155	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (B/C) n. 2635	60 km/h
156	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (C/B) n. 2622	60 km/h
157	Rua João Ribeiro de Barros (B/C) n. 1019	60 km/h
158	Rua João Ribeiro de Barros (C/B) 1000	60 km/h
159	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C) oposto ao n. 422	50 km/h
160	Rua Pedro Alvares Cabral n.571	50 km/h

TABELA DE INFRAÇÕES (LEI Nº 13.281, de 04 de Maio de 2016)		
PONTOS	INFRAÇÃO	MULTA
4	MÉDIA superior à máxima em até 20%	R\$ 130,16
5	GRAVE superior à máxima em mais de 20% até 50%	R\$ 195,23
7	GRAVISSIMA superior à máxima em mais de 50%	R\$ 880,41
Suspensão imediata do Direito de Dirigir e Apreensão do documento de habilitação		

Palácio dos Tropeiros, 03 de Outubro de 2017.

**Carlos Eduardo Paschoini**  
Diretor de Trânsito da URBES



**ERRATA**

**COMUNICADO SECULTUR – Edital Nº 10/2017 – LINC**

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL e a COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS criadas pela Lei n.º 11.066, de 16 de março de 2015, faz saber o resultado da Avaliação Técnica, conforme item 2.1 - III do referido Edital.

**ONDE SE LÊ:**

AVALIAÇÕES LINC 2017				
PROTOCOLO	ÁREA	MÉDIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
11	ARTES VISUAIS	7,125	HABILITADO	

**LEIA-SE:**

AVALIAÇÕES LINC 2017				
PROTOCOLO	ÁREA	MÉDIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
11	ARTES VISUAIS	7,125	INABILITADO	EM DESACORDO COM OS ITENS 1.11 – I E 1.21

Comissão de Desenvolvimento Cultural  
Linc/2017